



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 478/11-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, Doutor Pedro Bezerra Filho, nos autos do Processo n.º 425346.2010.PGJ (Proc. Adm. N.º 003/2008-CAO CRIM);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 548/2007, deste C. Conselho Superior;

CONSIDERANDO a decisão do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão extraordinária realizada em 29 de março de 2011;

RESOLVE:

NÃO CONHECER do pedido de homologação de arquivamento dos autos do **Processo n.º 425346.2010.PGJ**, formulado pela Exma. Sra. Dra. Marlene Franco da Silva, Promotora de Justiça, pelas razões delineadas no voto do ilustre Conselheiro Relator.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus-AM, 29 de março de 2011.

EVANDRO PAES DE FARIAS

Presidente, por substituição legal

PEDRO BEZERRA FILHO

Relator

FLÁVIO FERREIRA LOPES

Membro

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO

Membro

MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO

Membro e Secretária

JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES

Membro